

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE******* Registro de Preços *******(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADA
PARA ME/EPP/COOP)**

PROCESSO nº 7884/19
EDITAL / PREGÃO PRESENCIAL nº 103/19

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO ANEXO I.

INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

A formalização **CONTRATUAL** poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

PROCESSO nº 7884/19
EDITAL / PREGÃO PRESENCIAL nº 103/19

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/2002 com aplicação subsidiária, Lei Municipal 1215-A-02 - 1931-A/2007 e Decreto Municipal 2344-A, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIR**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O **PREGÃO** será realizado no **dia 12 de setembro de 2019**, com início às **09:30 horas**, na Rua Padre Anchieta, nº. 462. Centro, São Vicente, CEP 11.310-040 no auditório localizado no 5º andar quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO(conforme Item 5): a **Procuração para Credenciamento**, se for o caso (**Anexo II**), a **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de Habilitação**(**Anexo III**) e a **Declaração de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte** (**Anexo V**) que deverão ser entregues fora dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de **Habilitação**, na fase de Credenciamento.

Na hipótese de não ser concluído o pregão durante o expediente normal, a sua suspensão e retomada será no dia e hora comunicado pelo pregoeiro.

1. DO OBJETO DO PREGÃO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NAS QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por Lote.
(COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/COOP)

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários: **10.301.0015.2033.3.390.30.00 – Fonte de Recurso 05/Almoxarifado – Bloco Convênio PAB/MAC/VIG 905.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste **Edital e seus Anexos**.

a) Para o lote nº 03 (cota reservada, somente as empresas enquadradas como Micro Empresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, por força do inciso III do Artigo 48, da Lei Complementar nº123-06, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação do lote principal.

b) Para os demais lotes (cota principal) empresa interessadas do ramo de atividade pertinente do objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.

4.1.1. Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea “a”, da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou A, independentemente da atividade econômica exercida.

4.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Aberta à fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2. deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

5.2. O Credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constituído da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.2.1. O não credenciamento ou sua não aceitação implica em desistência da formulação de lances e de recursos.

5.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto. Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. É admitido somente um representante por proponente.

5.3.1. A ausência da documentação referida no item **6.3.** ou apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

5.4. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

5.5. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação:

5.5.1. A etapa/fase para recebimento da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação será levada a efeito tão logo se encerre a fase de CREDENCIAMENTO.

5.5.2. A declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação não deve integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III. A declaração de microempresa de pequeno porte nos termos do ANEXO V será recebida exclusivamente nesta oportunidade.

5.6. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

5.6.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

5.6.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos envelopes propostas e documentos de habilitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº. 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (**ENVELOPE Nº. 02**) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 103/19
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PROCESSO Nº. 7884/19

PREGÃO Nº. 103/19
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº. 02)
PROCESSO Nº. 7884/19

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA** (envelope nº. 01) obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2, 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.**

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº. 02) poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº. 02**, para a devida autenticação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. O documento expedido via internet, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido. No caso das certidões, quando não consignarem prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data limite para o recebimento dos envelopes.

7. A PROPOSTA deverá conter:

- a)** o número do Processo e número deste **PREGÃO**;
- b)** a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c)** apresentar assinada e com a descrição do item do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d)** As marcas dos produtos deverão ser obrigatoriamente especificadas, podendo ser ofertadas mais de uma marca mantendo preço único.
- e)** prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- f)** apresentar preço unitário e total do item, com até 02 (duas) casas depois da vírgula, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irrevogável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados o de menor valor efetivo do item unitário.
- g)** apresentar **AMOSTRA** dos itens ofertados.

- 1- Serão analisadas as amostras somente do licitante vencedor, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste edital, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação da amostra para o Lote ofertado. Serão exigidas as amostras, em até 24 horas, ao dia útil subsequente que a empresa for declarada vencedora.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

- 2- As amostras deverão ser identificadas com etiqueta contendo: razão social da licitante, número do processo administrativo e número do pregão e número do item. Para o **lote 02** apresentar laudo técnico original ou autenticado, para as empresas que cotarem compatíveis, emitido por laboratório de reconhecida idoneidade, acreditado pelo INMETRO. (apresentar junto à amostra)
- 3- No **lote 02**, deverá ser de 01 (uma) unidade ensaiada, avaliado em 01 (um) equipamento.
- 4- Relatório técnico do **lote 02**, original ou cópia autenticada, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO (o relatório apresentado deverá conter o símbolo de acreditação do INMETRO), para avaliação de desempenho de suprimentos de impressora, comprovando sua equivalência em relação ao produto original do fabricante da impressora concernente a: (apresentar junto à proposta)

Desempenho do produto, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnica ABNT):NBR ISO/IEC 19752:2008 e NBR ISO/IEC 19798:2008.

- Bom funcionamento.
- Boa qualidade de impressão.
- Desempenho.
- Compatibilidade

Obs.: O relatório técnico deverá ser direcionado ao produto ofertado, ou seja, o item ensaiado deve ser idêntico ao ofertado (preservando-se inclusive a referência) e conter as informações para a imediata identificação do item ofertado e seu fabricante.

- 5- Para o **lote 02**, deverá estar cadastrado no CTF/APP, CADASTRO TÉCNICO FEDERAL DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS E UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS, deverá apresentar cópia do Certificado de regularidade (CR) do IBAMA. (apresentar junto à proposta)
- 6- Apresentar documentos dos **lotes 02**, onde informe que os produtos da marca ofertada não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pela Diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb) cromo hexavalente (Cr(VI)), Cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). A documentação que comprova este disposto deverá ser emitida por Laboratório, Entidade ou Instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO neste seguimento. (apresentar junto à proposta)
- 7- A marca do produto ofertado deverá estar registrada no INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sujeito à confirmação do responsável pelo recebimento desta Prefeitura, sob pena de rejeição dos produtos fornecidos e aplicação das penalidades cabíveis, esta comprovação deverá ser realizada juntamente com a proposta para o **lote 02**.
- 8- No **lote 02**, as empresas que ofertarem produtos originais, deverão apresentar amostras que contenha o selo, indicação dos itens que serão fornecidos durante a vigência contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

- 9- Em caso de reprovação da amostra, não haverá nova oportunidade para substituição e a mesma será devolvida ao licitante.
- 10- Aprovada a amostra do item o mesmo será arquivado no Almoxarifado. Para o **lote 02**, havendo necessidade será feito testes de desempenho e comparações de especificações técnicas, os quais serão restituídos à licitante após o decurso do prazo de vigência do Contrato.
- 11- As validades dos laudos técnicos do **lote 02** deverão ser de 180 dias que antecedem a data de realização do Pregão.
- 12- Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas neste Edital, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele lote, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o lote.
- h) No **lote 02**, deverá apresentar documentação de comprovação para destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos consumíveis, devidamente licenciada pelo órgão estadual ambiental competente (CADRI) para os cartuchos compatíveis. Para cartuchos ORIGINAIS DO FABRICANTE DAS IMPRESSORAS, não haverá necessidade para apresentar, pois os mesmos já praticam a POLITICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEI Nº 12.305/10 - Art. 13.
- 1- Caso o serviço de movimentação e descarte de resíduos seja terceirizado, deverá ser apresentado o contrato firmado entre o contratante e a contratada, certificado e também notas fiscais referente ao serviço prestado, para comprovação da continuidade deste serviço. Se o licitante não for o FABRICANTE deverá apresentar carta, que está apto a comercializar os produtos ofertados.
- O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento dos consumíveis usados.
- Consumíveis usados para a correta destinação final.
 - A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de consumíveis a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos consumíveis usados.
- Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc., garantindo-se este durante toda a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, exceto quando aos preços nas hipóteses de equilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.**

7.1. PRAZO DE PAGAMENTO: 30° (trigésimo) dia após a entrega, mediante liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS.

8. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

8.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

9. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

9.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 7 e 8**.

9.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante, **O PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

9.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

10. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsídios ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item com preço manifestadamente inexecutável;
- e) **não apresentar amostras dos itens ofertados.**

11. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

11.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) dessa.

11.1.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 12.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 12.1.2.**

11.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3(três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 12.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

11.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem **11.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

11.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

12.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta ou lance de menor preço e ainda com **redução mínima de R\$ 3.000,00 para o Lote 01, de R\$ 5.000,00 para o Lote 02, de R\$ 500,00 para o Lote 03, do último lance ofertado.**

12.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto sistema eletrônico do **PREGÃO** Presencial.

12.2.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados sujeitando-se o licitante desistentes às penalidades constantes deste Edital.

12.3. Quando o convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para classificação final.

12.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.5. Encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

12.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo pregoeiro, na própria sessão pública, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.

12.7. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de proposta de menor valor, para que seja obtido preço melhor.

12.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.9. Ocorrendo a previsão delineada no subitem anterior, durante o exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço para que seja obtido preço melhor.

12.10. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

12.11. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do PREGOEIRO, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.11.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta de base de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.11.2. Serão consideradas equivalentes, propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte de igual valor, para efeito de que dispõe a Lei Complementar nº 123/06.

12.12. O instituto de preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

12.13. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.14. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração de exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (**planilhas e demonstrativos**) em que incorrerá para atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

12.15. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item **12**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falha(s), formal(is) à documentação na própria sessão.

12.17. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

12.18. Para efeito do saneamento a que se refere o **subitem 13.16.**, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

12.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

12.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

12.21. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições da habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora: observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes e a preferência prevista neste edital.**

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração subsequente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL:

- a) **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União** expedida pelo Ministério da Fazenda, englobando os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- c) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Estadual, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa (CPE-EN) expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- d) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos** junto à Fazenda Municipal, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa (CPE-EN) expedida pela Secretaria Da Fazenda do Município da sede da licitante;
- e) **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho**, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- f) **Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;

III – QUALIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Na hipótese de ser positiva a certidão de distribuição de recuperação judicial, deverá o licitante, sob pena de inabilitação, apresentar o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que provem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo 10% do valor estimado para cada item que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

IV – QUALIDADE TÉCNICA

a) Prova de aptidão e atividade pertinente compatível ao objeto da licitação, por meio de apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome da licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado. O(s) atestado(s) deverá(o) comprovar a capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado, conforme súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

A não apresentação desta declaração será entendida pelo **PREGOEIRO** como concordância com o teor do **EDITAL E SEUS ANEXOS**.

V– DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

a) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99.

13.2. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

13.3. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente/Secretaria da Saúde de São Vicente, sito na Rua Padre Anchieta 462, Centro, São Vicente/SP, mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Nota 01: As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180** (cento e oitenta) dias da data de emissão.

NOTA 02: As comprovações de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, por ocasião da participação neste certame, DEVERÃO ser apresentadas para fins habilitatórios, mesmo que estas apresentem alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério desta Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02 ou revogar o certame.

14. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

14.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado no site, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, até a data apazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

14.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no **jornal local Diário do Litoral** e no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**, podendo ser consultado e extraído por meio do site www.saovicente.sp.gov.br. “**Licitações**”.

15. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

15.1. Também será aceito pedido de esclarecimento encaminhado por meio do e-mail sesasvcompras@yahoo.com.br ou compras@saudesaovicente.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro responsável pela licitação, ou dúvidas de caráter estritamente informal através do telefone (13) 3569 5710 – Departamento de Compras.

15.1.1. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do requerimento da solicitação por parte **da autoridade subscritora de edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através do site oficial.

16. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do PREGÃO** e seus **anexos**, observando, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dia úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

16.1.1. As medidas referidas no **subitem 17.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, Rua Padre Anchieta, 462, Centro, São Vicente. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio de fac-símile, através do telefone **(13) 3568-3290** cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 17.1.**

16.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO** e divulgado no site oficial.

16.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, deste que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(as) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

17. RECURSO ADMINISTRATIVO:

17.1. Por ocasião do final da sessão, após a declaração do vencedor pelo pregoeiro, a(s) proponente(s) que participou(ram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ao) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

17.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá motivar a respeito, procedendo-se, inclusive, registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

17.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

17.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

17.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados.

17.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará aos interessados, dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

18. ADJUDICAÇÃO

18.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

18.2. Existindo **recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

19. HOMOLOGAÇÃO

19.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**.

19.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicataria para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras.

20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

20.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no jornal Editora Jornal Vicentino Ltda. e estampado na internet nos endereços constantes deste Edital.

21. CONTRATAÇÃO:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

21.1. O item objeto deste **PREGÃO** será registrado em Ata de Registro de Preços e contratado consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

21.2. A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Departamento de Compras, sito à Rua Padre Anchieta nº 462, Centro – São Vicente-SP.

21.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

21.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contando da data da convocação.

21.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, a **LICITANTE** poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

21.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

21.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observando o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no **item 27 e subitens**.

21.8.A Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

21.9. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

21.9.1. A licitante vencedora se obriga a:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

21.9.2. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

21.9.3. A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.

21.9.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

21.9.5. A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.

21.9.6. Prestar o serviço licitado nas condições exigidas pela PMSV.

21.9.7. Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.

21.10. A Contratante é obrigada a:

21.10.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item **24**.

21.10.2. Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto à prestação do serviço licitado.

21.10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designada pela Administração como gestor do contrato.

22. ENTREGA/RECEBIMENTO DE ITEM OBJETO DO PREGÃO

22.1. Os itens registrados, objeto deste **PREGÃO** serão entregues em perfeita condição de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata, sem qualquer despesa adicional.

22.2. Os itens registrados, objeto deste **PREGÃO** serão entregues e recebidos **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultado no **recebimento definitivo**, observando o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

22.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste **PREGÃO**, fica a **CONTRATADA** obrigada a retirá-lo e a substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 27 e subitens** deste **EDITAL**.

22.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela **CONTRATANTE**, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no **item 26e subitens** deste **EDITAL**.

22.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata de registro de Preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

22.6. Havendo necessidade o FUMDES/SESAU poderá exigir da licitante análise realizada por laboratório credenciado pelo INMETRO, o licitante arcará com todos os custos oriundos da análise, bem como com os materiais enviados;

22.7. Penalidades determinadas por este Edital de acordo com a divergência estabelecida pelo Relatório do laboratório. Comprovado dolo e/ou má-fé, a sanção correspondente será aplicada no máximo previsto se não representar ofensa à razoabilidade/proporcionalidade; bem como comunicação ao Ministério Público Federal para sanções penais cabíveis, conforme item 26 deste edital.

22.8. Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados.

22.9. Devem ser observadas as exclusões de garantia apresentadas pelo fabricante do equipamento.

22.10. O produto deverá ter validade mínima de 1 (um) ano contado a partir do recebimento definitivo.

22.11. Durante o prazo de garantia, sob responsabilidade exclusiva do fornecedor, os defeitos nos consumíveis devem ser reparados ou o material substituído, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do e-mail de comunicação do defeito à empresa vencedora do certame, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

22.12. Quaisquer danos ou defeitos nas impressoras ou multifuncionais de propriedade desta Prefeitura, causados pela utilização dos consumíveis serão suportados exclusivamente pelo fornecedor dos consumíveis.

22.13. A conclusão da causa dos danos ou defeitos será dada pela empresa contratada pelo FUMDES/SESAU para manutenção desses equipamentos. Os defeitos ou danos deverão ser reparados por técnico autorizado pelo fabricante do equipamento ou o equipamento substituído por outro de mesma marca e modelo,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis a partir do e-mail de comunicação do defeito ou dano ao fornecedor responsável, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial da obrigação.

22.14. O licitante vencedor será responsável pelo recolhimento dos consumíveis usados, para a correta destinação final pelo fabricante. A sistemática de recolhimento deverá indicar as quantidades mínimas de consumíveis a serem recolhidos por evento, os responsáveis pelo recolhimento, bem como a especificação e detalhamento da destinação dos consumíveis usados.

22.15. Somente serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos consumíveis usados quando orientados para os seguintes objetivos:

a) reaproveitamento ou reutilização das peças e componentes dos consumíveis não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos consumíveis;

b) documentação de comprovação para destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos consumíveis, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

23. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

23.1. A licitante vencedora deverá proceder a cada entrega do objeto da licitação no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho.

23.2. Objeto desta licitação será fornecido de acordo com a necessidade de consumo do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente na cidade de São Vicente – SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os itens registrados na Av. Prefeito José Monteiro nº. 111 – Jardim Independência – São Vicente, sem nenhum custo adicional.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após quinzena de entregas, mediante apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas via eletrônica pela contratante.

24.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

a) não assinar a Ata de Registro de Preços ou as contratações dela decorrente (inclusive retirada da Nota de Empenho), sem motivo justo ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: **Impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos;**

b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos;

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n°. 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993, especialmente:

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

d) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

25.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponentes(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda, à condição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

25.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

Obs. Qualquer penalização será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais comunicações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU. De 22/6/1993.

25.6. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

25.6.1. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

25.6.2. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.

25.6.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

25.7. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta.

25.7.1. O disposto no subitem **26.6.4** não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

25.8. Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

25.8.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

25.8.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

25.8.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

25.8.4. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.

25.8.5. Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêm os subitens **25.6.8** a **25.6.9**, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

25.9. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

25.10. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

25.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

25.12. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.

25.13. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, deste que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

26.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

26.7. A Apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços.

26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

26.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

26.10. A adjudicação do item objeto deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

26.11. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

26.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

26.13. Será competente o foro da Comarca de São Vicente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

São Vicente, 28 de agosto de 2019

Carlos Alberto de Brito Barbosa
Autoridade Competente

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO I****ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO****COTAS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO****LOTE 01**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	600	ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Nº 03 - UNIDADE Descrição completa: Almofada para carimbo número 3, estojo plástico composto por resina termoplástica, tecido de algodão e feltro, com tinta na cor azul composta por água, corantes orgânicos, glicole conservantes.	4,50	2.700,00
02	200	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Nº 03 - UNIDADE Descrição completa: Almofada para carimbo número 3, estojo plástico composto por resina termoplástica, tecido de algodão e feltro, com tinta na cor preta composta por água, corantes orgânicos, glicol e conservantes.	4,50	900,00
03	600	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHA Nº 03 - UNIDADE Descrição completa: Almofada para carimbo número 3, estojo plástico composto por resina termoplástica, tecido de algodão e feltro, com tinta na cor vermelha composta por água, corantes orgânicos, glicol e conservantes.	4,50	2.700,00
04	300	CADERNO BROCHURA CAPA DURA P/ PROTOCOLO - 104 FOLHAS *** UNIDADE Descrição completa: Livro para protocolo de correspondência, contendo 100 folhas, medindo aproximadamente 148x202mm.	14,05	4.215,00
05	4.000	CAIXA P/ ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO TAMANHO OFÍCIO *** UNIDADE Descrição completa: Caixa para arquivo morto, em papelão pardo, no tamanho ofício, medindo aproximadamente: 35 x 13 x 24,5cm (C x L x A). Constar impresso em três partes do corpo do produto dados para identificação do conteúdo, como: campo para inclusão do ano, setor, departamento, numeração, conservação, elaborado e visto.	2,20	8.800,00
06	10.800	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CORPO TRANSPARENTE - UNIDADE Descrição completa: Caneta esferográfica azul, corpo sextavado em material transparente, com orifício para entrada de ar no corpo da caneta distante 6cm da ponta superior e 8,3cm da ponta	0,86	9.288,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

		inferior, pontacom biqueira plástica e esfera em tungstênio,com escrita em 0,8mm,fixação da carga por pressão entre a biqueira e o tubo sextavadatransparente, tubo de carga com no mínimo11cm de altura e 1,25cm de espessura e 10cmde carga de tinta, tampa da biqueira e da partesuperior fixado por pressão no corpo sextavadotransparente, validade mínima de 3 anos.		
07	6.000	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA CORPO TRANSPARENTE *** UNIDADE Descrição completa: Caneta esferográfica vermelha, corposextavado em material transparente, comorifício para entrada de ar no corpo da canetadistante 6cm da ponta superior e 8,3cm daponta inferior, ponta com biqueira plástica eesfera em tungstênio, com escrita em0,8mm,fixação da carga por pressão entre abiqueira e o tubo sextavada transparente, tubode carga com no mínimo 11cm de altura e1,25cm de espessura e 10cm de carga de tinta, tampa da biqueira e da parte superiorfixado por pressão no corpo sextavadotransparente, validade mínima de 3 anos.	0,86	5.160,00
08	1.200	CANETA MARCA TEXTO AMARELA - UNIDADE Descrição completa: Caneta marca texto fluorescente, não tóxico,boa resistência à luz, tinta composiçãoespecial fluorescente, ponta em poliésterchanfrada, não recarregável, na cor amarela.	1,50	1.800,00
09	1.200	CANETA MARCA TEXTO ROSA - UNIDADE Descrição completa: Caneta marca texto fluorescente, não tóxico,boa resistência à luz, tinta composiçãoespecial fluorescente, ponta em poliésterchanfrada, não recarregável, na cor rosa.	1,65	1.980,00
10	1.200	CANETA MARCA TEXTO VERDE - UNIDADE Descrição completa: Caneta marca texto fluorescente, não tóxico,boa resistência à luz, tinta composiçãoespecial fluorescente, ponta em poliésterchanfrada, não recarregável, na cor verde.	1,65	1.980,00
11	900	CLIPS CROMADO Nº 08 - CAIXA C/ 25 UNIDADES Descrição completa: Clips de aço para papéis, número 8/0,fabricado em arame de aço galvanizado,acondicionado em caixa de papelão resistente,contendo 25 unidades. Constar na embalagem:código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.	3,20	2.880,00
12	2.400	CLIPS CROMADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES Descrição completa: Clips de aço para papéis, número 2/0,fabricado em arame de aço galvanizado,acondicionado em caixa de papelão resistente,contendo 100 unidades. Constar na	2,90	6.960,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

		embalagem: código de barras, marca, peso e dados de identificação do fabricante.		
13	1.200	COLA BRANCA – TUBO COM 100 GRAMAS – UNIDADE Descrição completa: Cola líquida branca, com 100g lavável, composição: resina de PVA, produto atóxico, frasco retangular pet, bico aplicador econômico, tampa com respiro. Produto certificado pelo INMETRO de acordo com a norma de segurança do artigo escolar não recomendado para crianças menores de três anos e indicação do prazo de validade. O licitante vencedor deverá apresentar até 02 (dois) dias úteis, após o término da sessão, Laudo de Toxicologia, conforme norma ABNT NBR 15236/2009 e Laudo da embalagem comprovando a existência da resina de Pet reciclado pós-consumo, emitidos por laboratório(s) credenciado(s) pelo Inmetro.	3,60	4.320,00
14	500	COLCHETE N. 04 - CAIXA COM 72 UNIDADES Descrição completa: Colchete latonado nº 04, acondicionado em caixa de papelão resistente com 72 unidades, constar na embalagem identificação do fabricante.	3,90	1.950,00
15	500	COLCHETE N. 10 - CAIXA COM 72 UNIDADES Descrição completa: Colchete latonado nº 10, acondicionado em caixa de papelão resistente com 72 unidades, constar na embalagem identificação do fabricante.	7,90	3.950,00
16	1.200	CORRETIVO LIQUIDO C/ DILUICAO EM AGUA - UNIDADE Descrição completa: Corretivo líquido, a base de água, para correção de erros esferográficos, datilográficos, fax e fotocópias. Não tóxico, inodoro e lavável, embalagem plástica com 18ml. Composição: Acetato de polivinila, Polímero acrílico, Dióxido de Titânio e Água. Validade mínima de 12 meses.	1,45	1.740,00
17	1.600	DUREX - ROLO 12 MM X 10 M Descrição completa: Fita adesiva em polipropileno para empacotamento 12 mm x 10 m, transparente, em filme de polipropileno biorientado, cola acrílica e tubete de papelão.	0,55	880,00
18	600	ELASTICO REDONDO - CAIXA COM 100 GRAMAS Descrição completa: Elástico confeccionado em borracha natural, número 18, cor amarela, embalado em saco plástico contendo 100 gramas. Produto com validade mínima de 12 (doze) meses.	3,25	1.950,00
19	12.000	ENVELOPE OURO 16 X 22 - UNIDADE Descrição completa: Envelope em papel kraft ouro, pesando entre 75 e 80g/M2, sem impressão, medindo aproximadamente	0,21	2.520,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

		162x229mm, acondicionadoem caixa de papelão contendo 250 unidades.Deverá constar na embalagem: marca, códigode barra, medidas, modo de conservação,simbologia de material frágil e dados de identificação do fabricante. - unidade		
20	12.000	ENVELOPE OURO 20 X 28 - UNIDADE Descrição completa: Envelope em papel kraft ouro, pesando entre75 e 80G/M2, sem impressão, medindoaproximadamente 200x280mm, acondicionadoem caixa de papelão contendo 250 unidades.Deverá constar na embalagem: marca, códigode barra, medidas, modo de conservação,simbologia de material frágil e dados de identificação do fabricante. - unidade	0,29	3.480,00
21	15.000	ENVELOPE OURO 26 X 36 - UNIDADE Descrição completa: Envelope em papel kraft ouro, pesando entre75 e 80G/M2, sem impressão, medindoaproximadamente 260x360mm, acondicionadoem caixa de papelão contendo 250 unidades.Deverá constar na embalagem: marca, códigode barra, medidas, modo de conservação,simbologia de material frágil e dados de identificação do fabricante. - unidade	0,42	6.300,00
22	12.000	ENVELOPE OURO 31 X 41 - UNIDADE Descrição completa: Envelope em papel kraft ouro, pesando entre75 e 80G/M2, sem impressão, medindoaproximadamente 310x410mm, acondicionadoem caixa de papelão contendo 250 unidades.Deverá constar na embalagem: marca, códigode barra, medidas, modo de conservação,simbologia de material frágil e dados de identificação do fabricante. - unidade	0,70	8.400,00
23	12.000	ENVELOPE OURO 37 X 45 - UNIDADE Descrição completa: Envelope em papel kraft ouro, pesando entre 75 e 80G/M2, sem impressão, medindo aproximadamente 370x450mm, acondicionado em caixa de papelão contendo 250 unidades. Deverá constar na embalagem: marca, código de barra, medidas, modo de conservação, simbologia de material frágil e dados de identificação do fabricante. – unidade	0,80	9.600,00
24	180.000	ENVELOPE PARDO KRAFT 26 X 36 - UNIDADE Descrição completa: Envelope em papel kraft natural, pesando entre75 e 80G/M2, sem impressão, medindoaproximadamente 260x360mm, acondicionadoem caixa de papelão contendo 250 unidades.Deverá constar na embalagem: marca, códigode barra, medidas, modo de conservação,simbologia de material frágil e dados de identificação do fabricante. - unidade	0,29	52.200,00
25	300	ESTILETE LARGO PLASTICO COM LAMINA DE AÇO - UNIDADE	2,50	750,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

		Descrição completa: Estilete largo com corpo plástico colorido, lâmina em aço resistente, com grip emborrachado.		
26	12.000	ETIQUETA ADESIVA MEDIDA 18MMX37MM - ENV. C/ 420 ET. *** ENVELOPE Descrição completa: Etiqueta adesiva medindo 18mm X 37 mm, 35etiquetas por folha, tamanho A5, branca,envelope c/ 12 folhas, total de 420 etiquetas.Para uso em impressora Ink Jet e Laser.	8,90	106.800,00
27	200	GRAMPEADOR PADRÃO 26/6 - UNIDADE Descrição completa: Grampeador com apoio emborrachado, corpoem aço escovado, depósito com face desegurança, para grampos 26/6, capacidadepara grampear 25 folhas, tamanho aproximadode 12cm de comprimento e 3,5cm de largura.Embalado individualmente em caixa de papelão. Produto de 1ª qualidade com validade indeterminada.	21,00	4.200,00
28	300	GRAMPOS P/ GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES Descrição completa: Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 unidades, acondicionado em caixa de papelão com abertura nas laterais. O produto deverá ser fabricado com arame galvanizado e ter pontas cortantes. Constar na embalagem marca, código de barras e dados de identificação do fabricante.	4,15	1.245,00
29	6.000	LAPIS PRETO N. 02 APONTADO - UNIDADE Descrição completa: Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira,cilíndrico, com envoltório do grafite inteiro,sem emendas, medindo 7x175mm, com marcado fabricante impressa no lápis.	0,32	1.920,00
30	600	LIVRO ATA CAPA DURA COM 200 FOLHAS - UNIDADE Descrição completa: Livro ata com 200 folhas numeradas, sem margem, medindo aproximadamente 216x320mm, cor preta.	31,15	18.690,00
31	6.000	PAPEL ALMACO C/ PAUTA - FOLHA Descrição completa: Papel almaço com pauta, no formato de210mm x 297mm, com peso mínimo de 56gramas, acondicionado em embalagemplástica transparente contendo 400 folhas.Constar na embalagem formato e dados de identificação do fabricante.	0,10	600,00
32	20.000	PAPEL CARBONO - FOLHA Descrição completa: Papel carbono preto ou azul, tamanho A4, paramanuscrito, alta qualidade e durabilidade,embalado em caixa com 100 folhas, contendoinformações do	0,30	6.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

		produto e do fabricante.		
33	1	PAPEL PARA FAX – BOBINA 30 X 216MM Descrição Completa: Bobina para fax, medindo aproximadamente 216mm X 30m, com tubete de plástico medindo 13mm de diâmetro. Deverá ser produzido em papel térmico com alta sensibilidade proporcionando uma impressão nítida e legível em todos os tipos de aparelhos. Embalada individualmente.	9,80	9,80
34	7.200	PASTA C/ ELASTICO - UNIDADE Descrição completa: Pasta com aba e elástico, em cartão triplex, plastificada, pesando entre 300g/m ² e 320g/m ² , no tamanho ofício, cores diversas.	2,55	18.360,00
35	3.600	PASTA C/ FERRAGEM - UNIDADE Descrição completa: Pasta grampo trilho, em cartão triplex, plastificado, pesando entre 300 g/m ² e 320g/m ² , no tamanho ofício, cor azul.	2,65	9.540,00
36	1.000	PASTA CLASSIFICADORA A/Z - UNIDADE Descrição completa: Pasta registradora A/Z, de papelão, lombadalarga, tamanho ofício, com ferragem dealavanca niquelada, com visor, sem cantos vivos ou rebarbas.	14,60	14.600,00
37	5.000	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C/ FERRAGEM E VISOR -UNIDADE Descrição completa: Pasta suspensa, marmorizada, plastificada, pendular, medindo 240 mm altura x 361 mm largura, gramatura entre 265 g/m ² e 300 g/m ² , abas coladas internamente para melhor acabamento do produto, haste em arame com ponteira de plástico. Acompanha visor, etiqueta e grampo plástico para fixação de documentos.	2,35	11.750,00
38	500	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS – UNIDADE Descrição Completa: Perfurador de papel de metal com 2 furos para até 40 folhas. Base plástica antideslizante, com margeador, resistente e com alta durabilidade. Medindo 137 X 121mm. Embalado individualmente em caixa contendo dados do fabricante e informações do fabricante	26,45	13.225,00
39	1.600	PILHA ELETRICA ALCALINA - TAMANHO MEDIA *** UNIDADE Descrição completa: Pilha média alcalina C ² , com pólos positivos e negativos, contendo 1,5V, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. Acondicionada em blister contendo 2 unidades constando telefone do SAC, procedência, código de barras, indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/99 e validade do produto.	11,45	18.320,00
40	1.600	PILHA ELETRICA ALCALINA - TAMANHO PALITO ***	3,50	5.600,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

		UNIDADE Descrição completa: Pilha palito alcalina AAA, com pólos positivos e negativos, contendo 1,5V, acondicionada em blister contendo 2 unidades. Em seu rótulo deverá conter dados de identificação do fabricante e/ou importador, indicação de uso, advertências, código de barras, telefone de atendimento ao consumidor, validade do produto e indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/99.		
41	1.600	PILHA ELETRICA ALCALINA - TAMANHO PEQUENA *** UNIDADE Descrição completa: Pilha pequena alcalina AA ² , com pólos positivos e negativos, contendo 1,5V, em sua formulação não deverá conter a adição de mercúrio e cádmio. Acondicionada em blister, contendo 2 unidades constando na embalagem: telefone do SAC, procedência, código de barras, indicação de descarte em lixo específico conforme Resolução CONAMA 257/99 e validade do produto.	3,85	6.160,00
42	1.500	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE MEDINDO 30 CM - UNIDADE Descrição completa: Régua de poliestireno 30cm, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	1,45	2.175,00
43	100	ROLO DE SENHA 3 DIGITOS - COR PRETA Descrição completa: Rolo de senha 3 dígitos, fácil reposição, com senhas picotadas e descartáveis, rolo com 2.000 números, onde são numerados de 000 a 999, em duas sequências, utilizados em Dispensadores de Senhas Manuais. Dimensões: Largura: 4 cm Comprimento: 96 metros Diâmetro: 11 cm Tubete: 53 mm Material: Papel (58 gr) Peso: 210g	26,50	2.650,00
44	18.000	SACO PLASTICO GROSSO C/ 4 FUROS TAM. OFICIO - UNIDADE Descrição completa: Plástico para pasta catálogo com 4 furos, grosso (0,15mm), tamanho ofício, acondicionado em caixa de papelão resistente contendo 400 unidades. Constar na embalagem: código de barra, empilhamento máximo, tabela de quantidades e especificação dos furos, referência e dados de identificação do fabricante.	0,29	5.220,00
45	12.000	SULFITE - TAMANHO A4 - RESMA COM 500 FOLHAS Descrição completa: Papel sulfite de papelaria, gramatura 75 g/m ² , formato	25,00	300.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

		A4; medindo (210 x 297) mm, alvuramínima de 90%, opacidade mínima de 87%,umidade entre 3,5% (+/-1,0), conforme normaTappi, corte rotativo, PH alcalino cor branca,embalagem contendo 500 folhas.		
46	600	TINTA S/ OLEO AZUL PARA ALMOFADA DE CARIMBO - FR. 42ML *** FRASCO Descrição completa: Tinta para carimbo na cor azul, tinta a base de água composição básica em resina termoplásticas, corantes e aditivos contendo 42 ml. Produto com certificação do Inmetro.	6,35	3.810,00
47	300	TINTA S/ OLEO PRETA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - FR. 42ML *** FRASCO Descrição completa: Tinta para carimbo na cor preta, tinta a base de água composição básica em resina termoplásticas, corantes e aditivos contendo 42 ml. Produto com certificação do Inmetro.	6,35	1.905,00
48	300	TINTA S/ OLEO VERMELHA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - FR.42ML *** FRASCO Descrição completa: Tinta para carimbo na cor vermelha, tinta a base de água composição básica em resina termoplásticas, corantes e aditivos contendo 42 ml. Produto com certificação do Inmetro.	6,35	1.905,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 702.087,80 (setecentos e dois mil e oitenta e sete reais e oitenta centavos)

LOTE 02

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	100	CARTUCHO COLORIDO HP 4280 > CC644WL (60) *** UNIDADE Descrição completa: Cartucho de tinta colorido para Impressoras HP4280 - 11ml - Referencia: CC644WL - unidade.	130,50	13.050,00
02	100	CARTUCHO COLORIDO HP F380/4355 >9352 *** UNIDADE Descrição completa: Cartucho de tinta colorido para Impressoras HP F380/4355, 5ml - Referencia: C9352 - unidade.	133,50	13.350,00
03	100	CARTUCHO PRETO HP F380/4355 >9351 *** UNIDADE Descrição completa: Cartucho de tinta preto para Impressoras HP F380/4355, 5ml - Referencia: C9351 - unidade.	97,50	9.750,00
04	20	TONER AMARELO HP LASERJET CP1025 > CE312A Descrição completa: Cartucho amarelo HP 126A Laser Jet (~1.000 páginas), CE312A	180,00	3.600,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

05	20	TONER AMARELO HP LASERJET M276NW>CF212A Descrição completa: TONER HP LASERJET M276NW>CF212A	180,00	3.600,00
06	20	TONER CIANO HP LASERJET CP1025 > CE311A Descrição completa: Cartucho ciano HP 126A LaserJet (~1.000páginas), CE311A	180,00	3.600,00
07	20	TONER CIANO HP LASERJET M276NW > CF211A Descrição completa: TONER HP LASERJET M276NW>CF211A	180,00	3.600,00
08	1.200	TONER HP LASERJET M1132 MFP > CE285A (85A) *** UNIDADE Descrição completa: Cartucho de toner preto para Impressoras HPLaserJet M1132 - Referencia: CE285A -unidade. Rendimento: 1600 páginas padrão, valordeclarado de rendimento de acordo com aISO/IEC 19752.	205,00	246.000,00
09	1.200	TONER HP LASERJET P1005 > CB435A (35A) *** UNIDADE Descrição completa: Cartucho de toner preto para Impressoras HP LaserJet P1005 - Referencia: CB435A -unidade. Rendimento: 1500 páginas padrão, valordeclarado de rendimento de acordo com aISO/IEC 19752.	195,00	234.000,00
10	1	TONER HP LASERJET 1010/1015/1020/1022 >Q2612A *** UNIDADE Descrição completa: Cartucho de toner preto para Impressoras HP LaserJet 1010, 1015, 1020, 1022 - Referencia:Q2612A - unidade.Rendimento: 2.000 páginas padrão, valor declarado de rendimento de acordo com aISO/IEC 19752.	195,00	195,00
11	1.500	TONER RICOH SP 377 DNWX > SP377XA	209,00	313.500,00
12	500	TONER SAMSUNG ML3750ND > MLT-D305L Descrição completa: Cartucho de toner para Impressorasmultifuncional Samsung ML3750ND -Referencia: MLT-D305L - unidade.Rendimento: 15.000 páginas padrão, valor declarado de rendimento de acordo com a 5%cobertura papel A4	220,00	110.000,00
13	1.500	TONER SAMSUNG SLM2070W > D111S Descrição completa: Cartucho de toner para Impressorasmultifuncional Samsung SLM2070WReferencia: D111S - unidade. Rendimento: 1.000 páginas padrão, valordeclarado de rendimento de acordo com a 5%cobertura papel A4	180,00	270.000,00
14	500	TONER SAMSUNG SLM4070FR > MLT-D203U Descrição completa: Cartucho de toner para Impressorasmultifuncional Samsung SLM4070FRReferencia: MLT-D203U - unidade.Rendimento: 15.000 páginas padrão, valor	290,00	145.000,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

	declarado de rendimento de acordo com a 5%cobertura papel A4.		
--	---	--	--

TOTAL DO LOTE: R\$ 1.369.245,00 (um milhão trezentos e sessenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais)

COTAS RESERVADA A ME/EPP/COOP**LOTE 03**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	300	APONTADOR DE LÁPIS - UNIDADE Descrição completa: Apontador para lápis vertical e retangular, composto por duas peças (depósito e tampa). Depósito confeccionado em plástico rígido eincolor e tampa plástica de cores diversas, com lâmina de aço fixada por parafuso. Medidas aproximadas: 6,0cm de altura x 2,5cm de largura e 1,5cm de profundidade.	1,10	330,00
02	400	BARBANTE 8 FIOS - ROLO Descrição completa: Barbante com 8 fios, medindo aproximadamente 305 metros, composto por 100% algodão.	12,95	5.180,00
03	500	BATERIA BOTÃO LR41 1,5 VOLTS - UNIDADE Descrição completa: Dimensões: 7,9mm x 3,6mm; Voltagem: 1.5V;	1,50	750,00
04	500	BATERIA LITIO CR2032 3 VOLTS - UNIDADE Descrição completa: Dimensões: 20x6x18cm Voltagem: 3V;	2,70	1.350,00
05	2.400	BORRACHA BRANCA PARA LAPIS - UNIDADE Descrição completa: Borracha branca macia, número 40, indicada para apagar escritas a lápis, medidas aproximadas de 32 mm x 22 mm x 8mm, acondicionada em caixa de papelão contendo 40 unidades. O produto atóxico e livre de PVC. Composição: borracha natural.	0,48	1.152,00
06	600	CANETA DE ESCRITA PERMANENTE - UNIDADE Descrição completa: Caneta permanente para escrita em CD/DVD, ponta de poliacetal 1.0 mm, com protetor de metal, tinta a base de álcool, espessura de escrita em papel de 0.1mm, ideal para escrita em CD, DVD, vinil, acrílico, vidros e filme na cor preta. Certificado pelo Inmetro.	2,85	1.710,00
07	300	FITA ADESIVA BRANCA CREPADA 48MMX50M - ROLO Descrição completa: Fita adesiva crepe, branca, 48 mm x 50 m, autocolante, composto em papel saturado, borracha natural e resinas sintéticas em tubetes de papelão.	10,90	3.270,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

08	300	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M - ROLO Descrição completa: Fita adesiva em polipropileno paraempacotamento 48 mm x 50 m, transparente, em filme de polipropileno bioorientado, colaacrílica e tubete de papelão.	4,50	1.350,00
09	600	PINCEL ATOMICO 1100p, ESCRITA GROSSA, RECARREGAVEL *** UNIDADE Descrição completa: Pincel atômico 1100p, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, cor azul.	4,50	2.700,00

TOTAL DO LOTE: R\$ 17.792,00 (dezesete mil setecentos e noventa e dois reais)

PRAZO DE CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no 30º (trigésimo) dia após quinzena de entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: No Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, à Av. Prefeito José Monteiro – Jardim Independência – São Vicente. Horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, por conta, risco e custo da contratada, conforme pedidos, sem nenhum custo adicional à Contratante. A licitante vencedora deverá proceder a cada entrega do objeto da licitação no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do empenho.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO II****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao
Fundo Municipal de Saúde de São Vicente
Rua Padre Anchieta, 462.
Pregão Presencial nº 103/19

Prezados Senhores.

Em cumprimento às exigências do Edital, credenciamos junto a Fundo Municipal de Saúde de São Vicente, o(a) Sr(a). _____ portador da cédula de identidade R.G. nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, domiciliado a _____, ao qual outorgamos poderes específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Sendo só o que apresentamos para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal
Cargo:
C.P.F.

OBS: O presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Eu _____ (nome completo), RG nº. _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa **cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação** prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 103/19, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

São Vicente, ____ de _____ de _____.

Proponente – CNPJ

Nome por extenso do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO IV****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.____/_____
PREGÃO PRESENCIAL N°. 103/19
PROCESSO N°. 7884/19**

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ do ano de _____, autorizado pelo ato de folhas (_____) do processo de **PREGÃO PRESENCIAL n°.103/19**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. Da Lei federal n°. 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal n°. 1931-A de 21 de novembro de 2007, que conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:....., CNPJ/MF n°., representado pelo seu....., Sr..... (qualificação), á saber.....

1.1. Descrição dos itens:**LOTE**

1.1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.1.2. A gestão da **Ata de Registro de Preços** ficará a cargo de **Daniel Bravo Paiva Bernardes**, Departamento de Almoxarifado.

1.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive Fac-Símile, na forma descrita no Edital de **PREGÃO N° 103/19**.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I (**com tolerância máxima em até 05 dias úteis**) - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no Endereço e Horário constantes do ANEXO I do Edital. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: O objeto desta Licitação será fornecido de acordo com a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

necessidade de consumo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE na cidade de São Vicente - SP, devendo o vencedor (Detentor da Ata) disponibilizar os itens na Av. Prefeito José Monteiro Nº 111 - Jardim Independência - São Vicente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, no horário das 09:00 às 11:00 h e das 14:00 às 17:00 horas, sem nenhum custo adicional.

1.4. Os valores devidos pelo FUMDES/SESAU serão pagos no 30º (Trigésimo) dia após as entregas, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.4.1. As notas fiscais deverão ser preenchidas com os seguintes dados:

Fundo Municipal de Saúde de São Vicente - CNPJ: 11.899.413/0001-76

Rua Padre Anchieta Afonso nº 462 – Centro – São Vicente/SP – CEP: 11310-040.

1.4.2. Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias através de ordem de crédito bancária emitida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, devendo o contrato informar o número da conta, agência e o banco a ser creditado ao departamento financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.

1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nestas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constantes da Nota de Empenho específica: **10.301.0015.2033.3.390.30.00 – Fonte de Recurso 05/Almoxarifado – Bloco Convênio PAB/MAC/VIG 905.**

1.8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item constante do lote registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do Parágrafo Quarto, Artigo 15, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE**

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 26 do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 103/19**, que desta Ata faz parte integrante.

a) As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

b) Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,4% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o Valor Total do Pedido.

c) No descumprimento de quaisquer obrigações Licitatórias/Contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 30% (trinta por cento) do Valor Total do Objeto Licitado.

d) A multa aplicada após regular Processo Administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente, a critério do Município.

1.10. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos Artigos 77 e 78, da Lei Federal N° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.11. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO N° 103/19**.

1.12. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **PREGÃO N° 103/19**, a Nota de Empenho com os termos aditados e a Proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.13. As questões oriundas desta Ata e o Procedimento Licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de São Vicente - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.14. Para constar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Autoridade Competente e pelo Senhor _____, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Carlos Alberto de Brito Barbosa

EMPRESA

Testemunhas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

NOME: _____
R.G.: _____

NOME: _____
R.G.: _____

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO V****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 103/19**, realizado pela Prefeitura Municipal de São Vicente – SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG n.º

OBS: A presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO VI****RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**(enviar pelo e-mail compras@saudesaovicente.sp.gov.br)**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 103/19****PROCESSO n° 7884/19****Demoninação:****CNPJ n°:****Endereço:****e-mail:****Cidade: Estado:****Telefone: Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página www.saovicente.sp.gov.br,
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre este Fundo Municipal de Saúde de São Vicente e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras.

A não remessa do recibo exime ao Fundo Municipal de Saúde de São Vicente da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Referente: Pregão Presencial nº 103/19

DECLARAÇÃO

(Licitante), inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA,
assegurando o atendimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ()

Local e data:

Assinatura e carimbo da Proponente

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

**O presente documento deverá ser assinado por representante legal do
licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº. 103/19, **DECLARA:**

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;
- 3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no “ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE****ANEXO IX
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Órgão: Prefeitura Municipal de São Vicente

Ata de Registro de Preços nº XXX/19

Pregão Presencial nº 103/19

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE através da Secretaria da Saúde.

Detentor da Ata: XXXXXXXXXXXX

Justificativa: Registro de Preços

Na qualidade de Contratante e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima indicado, e, ciente do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e do nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, do doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a serem tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Vicente, __ de _____ de _____.

"Contratante"

"Detentor da Ata"



Proc. 7884/19

Fls. _____

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE

CADASTRO DE AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Ata de Registro de Preço nº

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São Vicente

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome:

Cargo:

R.G. nº:

Endereço Residencial (completo):

Telefone Residencial/Celular:

E-mail pessoal:

São Vicente,